



**INDICAÇÃO Nº** IND 719/2015  
(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

L.I.D.O  
Em 10/02/15  
Assessoria de Planejamento

**Sugere ao Chefe do Poder Executivo, adoção das medidas necessárias à realização de campanhas educativas de valorização da pessoa idosa no âmbito do Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo, adoção das medidas necessárias à realização de campanhas educativas de valorização da pessoa idosa, com o intuito de evitar o desrespeito e a violência contra esse segmento populacional.

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo prestar homenagem aos praticantes de artes marciais, cujas modalidades tem se expandido em todo o Brasil, especialmente no Distrito Federal.

A presente proposição visa sugerir ao Governador do Distrito Federal adoção das medidas necessárias à realização de campanhas educativas de valorização da pessoa idosa, tendo em vista que a violência desse segmento populacional é um fenômeno crescente e evidente dentro do atual processo de envelhecimento populacional.

No Distrito Federal, é comum a constatação de que pessoas idosas estão sendo vítimas de violência. Dados do Governo do Distrito Federal, da Polícia Civil e da Central Judicial do Idoso demonstram que as denúncias mais frequentes aos idosos dizem respeito a violência psicológica, abandono, negligencia, violência física, exploração financeira (como o mal uso dos bens dos idosos pelos próprios familiares), perturbações da ordem, ameaças, abandono material e apropriação indébita.

Neste contexto, o Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003), em § 1º do Art. 4º, dispõe que "é dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos dos idosos", bem como "é obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade" (Art. 9º).

Diante do exposto, e por se tratar de matéria de grande interesse público, aguardo de meus nobres pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, /

de 2015.

**JULIO CESAR**  
Deputado Distrital - PRB

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 719/2015  
Folha Nº 01 de 01

Recebido 11.9.14



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Assessoria de Plenário e Distribuição



**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)                 | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)         |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)                | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)        |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)                 | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)      |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)                 | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)     |

Em 04/03/2015.

Felipe Triches  
Consultor Legislativo  
Matrícula 16.786-01

Setor Protocolo Legislativo  
JND Nº 719/2015  
Folha Nº 02 4f